



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 165/2022

Dispõe sobre o retorno às atividades presenciais das servidoras gestantes, bem como restringe as atividades “home-office” no âmbito do Poder Público Municipal e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução 2.002/2022 da Secretaria Estadual de Educação;

CONSIDERANDO que, o município de Paulo Frontin tem elevadas metas de vacinação contra a COVID-19;

CONSIDERANDO que a Pandemia de COVID-19, se mantém sob controle sem aumento exponencial de caso no âmbito do Município;

DECRETA

Art. 1º O retorno às atividades presenciais das servidoras gestante, no âmbito do Poder Público Municipal, desde que tenham completado o esquema vacinal para Covid-19.

Art. 2º Na impossibilidade de adesão ao programa de vacinação por patologias/situações clínicas específicas, a servidora deverá encaminhar documentação comprobatória para análise e deliberação do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

Art. 3º Fica proibido qualquer tipo de atividade no sistema de teletrabalho e/ou “home-office” por parte de qualquer servidor público municipal, sendo vedada qualquer tipo de benefício e/ou compensação para com essa modalidade de trabalho.

Parágrafo único – Casos específicos deverão ser autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, ou pela Secretaria Municipal de Governo, por ato oficial.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 03 de maio de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal